



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL EM GOIÁS
Coordenadoria de Auditoria Interna

RELATÓRIO E/OU PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Coordenadoria de Auditoria Interna atua com base em plano anual e plurianual de atividades, nos termos do inc. III do art. 19 da Resolução TRE-GO nº 275/2017, planos esses aprovados pela autoridade máxima do Órgão, além de executar auditorias extraordinárias eventualmente determinadas pelo Tribunal, atuando, fundamentalmente, no controle *a posteriori*.

Na elaboração do planejamento das Auditorias, são identificadas e priorizadas as áreas/atividades de maior importância, com base em matriz de riscos, desenvolvida com foco nas atividades consideradas mais relevantes para o cumprimento dos objetivos finalísticos do Tribunal, além da observância das diretrizes advindas do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito das auditorias integradas/coordenadas por aqueles órgãos.

Em complemento às informações constantes do Relato Integrado, passa-se a discorrer acerca dos pontos elencados no item 11 das orientações para a elaboração do presente relatório e, considerando que a Unidade Prestadora de Contas - UPC em referência não consta da lista das Unidades que terão suas contas julgadas no exercício, nos termos da DN TCU nº 172/2018, prestam-se as seguintes informações:

- a) avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes:

Nos últimos anos foram empreendidas ações visando ao fortalecimento da estrutura dos controles internos administrativos da Unidade Prestadora de Contas, a saber:

- Instituição da Comissão de Aperfeiçoamento do Sistema de Controles Internos Administrativos (Portaria PRES nº 103/2015);
- Sistemático processo de capacitação dos servidores nas áreas de controles internos administrativos e gestão de riscos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Coordenadoria de Auditoria Interna

- Instituição da Política de Gestão de Riscos (Portaria PRES nº 657/2016), incluindo o Manual de Implantação da Política de Gestão de Riscos;
- Adoção da metodologia ABR – Auditoria Baseada em Riscos, a partir de exercício 2017;
- Reestruturação da Coordenadoria de Auditoria Interna (Resolução nº 275/2017), com a maior especialização das áreas de atuação, mudança essa efetivamente implementada a partir de 2018;
- Revisão do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna (Portaria PRES nº 177/2018);
- Revisão da norma que trata do monitoramento das recomendações de auditoria interna (Portaria PRES nº 78/2018)
- Proposição de criação de Estatuto da Auditoria Interna, positivado por meio da Resolução nº 301/2019, que consolida diversos normativos que versam sobre a atuação da auditoria interna e, ainda, traz inovações baseadas em diretrizes oriundas do The Institute of Internal Auditors (IIA), bem como de boas práticas adotadas pelo mercado; e
- Previsão de implantação de sistema de auditoria (AudiTSE), adaptado e distribuído pelo Tribunal Superior Eleitoral a todos os Tribunais Regionais Eleitorais.

Todas essas iniciativas visam contribuir para o fortalecimento da estrutura de controles internos, detecção de riscos e prevenção de falhas. De forma geral, acredita-se que os controles internos administrativos, tanto existentes quanto os ora em implementação, exercem de forma razoável o mister de identificar, prevenir e corrigir falhas e irregularidades, bem como minimizar os riscos associados aos processos mais relevantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Coordenadoria de Auditoria Interna

- b) avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis;

Não se aplica à UPC.

- c) descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna;

No que diz respeito ao monitoramento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna, foi revisada a norma que regulamenta o monitoramento das recomendações de auditoria na UPC, por meio da Portaria PRES nº 78/2018, que estabelece a sistemática de monitoramento, os momentos em que os gestores deverão tomar ciência e se manifestarem acerca das recomendações pendentes de cumprimento, bem como o envio dessas à autoridade máxima.

O controle das recomendações é realizado pela unidade de auditoria interna que, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, solicita informações sobre o andamento dos planos de ação em implementação, gerando reportes à Presidência e à Diretoria-Geral do Órgão.

- d) informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;

Conforme relatado no item “c”, retro, há sistemática de acompanhamento de recomendações em funcionamento. Entretanto, o Tribunal não dispõe de sistema de acompanhamento de recomendações de auditoria, podendo tal necessidade vir a ser suprida pelo sistema de auditoria AudiTSE, em fase de implantação pelo Tribunal Superior Eleitoral e tribunais regionais.

- e) demonstração da execução do Plano Anual de Auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Coordenadoria de Auditoria Interna

O quadro seguinte demonstra a execução do Plano Anual de Auditoria e Fiscalização de 2018. Informações complementares encontram-se mais detalhadas no relatório de gestão, em especial, no que diz respeito às principais constatações dos trabalhos realizados, bem como recomendações expedidas e cumpridas no período.

Cumprimento do Plano Anual de Auditoria e Fiscalização - 2018

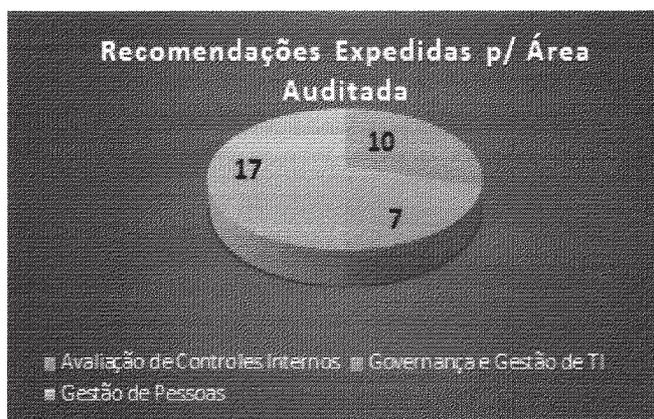
Seq.	ATIVIDADES PLANEJADAS	Status
1	Avaliação de Controles Internos – Acertos/Indenizações	Finalizado
2	Avaliação de Controles Internos – Folha de Pagamento	Finalizado
3	Auditoria de Governança Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Finalizado
4	Auditoria Processo de Gestão da Força de Trabalho	Finalizado
5	Fiscalização Revisão Analítica da Folha de Pagamento	Finalizado
6	Auditoria Conformidade de Diárias	Finalizado
7	Auditoria de Ressarcimento de Despesas	Em finalização*
8	Auditoria de Serviços de Tecnologia da Informação	Em andamento**
9	Auditoria de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	Em finalização*
10	Auditoria de Conformidade Contábil	Em andamento**

Seq.	ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS	Status
11	Auditoria de Serviços Extraordinários	Finalizado
12	Consultoria - Portaria PRES nº 078/2018	Finalizado

* - Auditorias em andamento, contando as de nº 7 e 9 com relatório preliminar concluído.

** - Auditoria com priorização reduzida, dada a necessidade de realização de Auditoria Especial de Serviços Extraordinários e Consultoria, por ocasião das Eleições 2018.

No exercício 2018, foram expedidas 34 (trinta e quatro) recomendações de auditoria relativamente às seguintes áreas de avaliação:



No mesmo período, foram implementadas 14 (quatorze) recomendações, sendo 13 (treze) de exercícios anteriores e uma do próprio período, restando em implementação outras 43 (quarenta e três) a serem cumpridas conforme planos de ação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Coordenadoria de Auditoria Interna



As ações de auditoria no período foram voltadas para o fortalecimento da governança, controles internos e gestão de pessoas, áreas que abarcam a maior parte do orçamento do Órgão, especialmente os gastos com pessoal.

f) informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão.

As referidas informações encontram-se descritas no item “e”, retro.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Coordenadoria de Auditoria Interna

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Consoante atribuições conferidas a esta Coordenadoria de Auditoria Interna deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, insertas na Resolução TRE/GO nº 275/2017, a qual dispõe sobre o Regulamento Interno da Secretaria e da Corregedoria deste Regional, procedeu-se à análise do Relatório de Gestão deste Egrégio Tribunal, inerente ao Exercício de 2018, elaborado nos termos da Decisão Normativa TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018.

Estribado nos comandos traçados nos aludidos dispositivos oriundos do Tribunal de Constas da União, procurou-se avaliar, no Relatório de Gestão, os pontos que se faziam necessários para aferir a regularidade das contas concernentes ao Exercício de 2018, as quais estiveram sob a responsabilidade dos ordenadores de despesas Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho, de 01/01/2018 a 30/04/2018, do Diretor-Geral Rodrigo Leandro da Silva, no período de 01/01/2018 a 01/05/2018, do Desembargador Carlos Hipólito Escher, de 30/04/2018 a 31/12/2018 e do Diretor-Geral Wilson Gamboge Júnior, de 02/05/2018 a 31/12/2018 que, no curso de suas atribuições, autorizaram a realização de despesas públicas deste Tribunal.

Deste modo, após esse breve relato, firmo o presente parecer, com proposta de aprovação das presentes contas, sem ressalvas, face à sua regularidade.

Goiânia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2019.


PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI
COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA